

Portaria Nº 19, de 22 de Março de 2016
Ministério do Trabalho e Previdência Social

www.fethesp.org.br

Março de 2016

fethesp@fethesp.org.br

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, Anexo VII; o art. 1º da Portaria n. 483, de 15 de setembro de 2004 e o art. 49 da Portaria n. 326, de 11 de março de 2013, resolve:

Considerando o art. 49 da Portaria 326, de 2013 o qual estabelece que no caso de qualquer dúvida de cunho técnico ou jurídico, o Secretário de Relações do Trabalho expedirá enunciado que expresse o entendimento da Secretaria sobre o tema, que vinculará as decisões administrativas sobre a matéria no âmbito deste Órgão. Considerando as razões da Nota Técnica n. 61/2016/GAB/SRT/MTPS, resolve:

Art. 1º. Aprovar o enunciado nº 68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

ANEXO

ENUNCIADO Nº 68

**CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES NO
SEGMENTO DA SEGURANÇA PRIVADA**

Os membros das escolas/cursos de formação de segurança privada pertencem à categoria do ramo das empresas que exercem segurança privada.

Ref.: Art. 49 da Portaria n.º 326, de 1º de março de 2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

O conteúdo deste boletim consiste na reprodução fiel da Portaria Nº 19, de 22 de Março de 2016, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, p. 124, Nº 58, em 28 de Março de 2016.

O conteúdo deste boletim não substitui o publicado no D.O.U.